

---

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Brasília, 08 de maio de 2015.

À  
DD. Diretoria do  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Brasília - DF

Examinamos as demonstrações contábeis do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2014 e o respectivo demonstrativo das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, bem como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração do Conselho é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as entidades públicas e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Conselho para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Conselho. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

## **Opinião**

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas e Lei nº 4.320/64.

## **Outros Assuntos**

### **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público**

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO é uma autarquia subordinada à administração federal, sujeita aos normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e suas demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 estão sendo apresentadas com base na Lei nº 4.320/64.

Considerando a Resolução CFC nº 1.268, de 10 de dezembro de 2009, que permitiu às entidades do setor público, sujeitas à legislação estabelecendo prazos distintos para início de adoção das NBC T 16.1 a 16.10, que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observarem esses prazos e, considerando as disposições contidas nas Portarias da STN nºs 634, de 19/nov./13, 700, de 10/dez./14, e 733, de 26/dez./14, o Conselho entende estar dispensado da adoção integral das referidas normas para o exercício de 2014.



AudiLink & Cia. Auditores  
CRC/RS 003688/F-3  
Nélson Câmara da Silva  
Contador CRC/RS 023584/O-8 S-DF